



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

LEI Nº 028/93

SÚMULA: - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER LOTES NA SEDE DO DISTRITO DE BARREIRINHO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A VENDER LOTES NA SEDE DO DISTRITO DE BARREIRINHO, AOS ATUAIS OCUPANTES DE SEUS RESPECTIVOS IMÓVEIS.

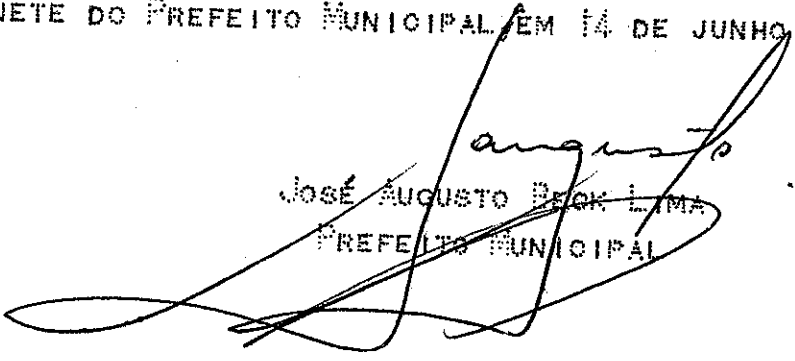
PARÁGRAFO ÚNICO: - CONFORME O ARTIGO 1º DESTA LEI, OS LOTES E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS E, ADQUIRENTES, SÃO OS SEGUINTE:

- LOTES 01 (UM) E 02 (DOIS) DA QUADRA Nº 20 (VINTE), SOMANDO AMBOS 881,50 M<sup>2</sup> (OITOCENTOS E OITENTA E UM METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), OCUPADO HÁ MAIS DE 14 (QUATORZE) ANOS PELO INTERESSADO EM ADQUIRÍ-LOS, SR. SEVERINO CROTTI;
- LOTES 03 (TRÊS) E 04 (QUATRO) DA QUADRA Nº 20 (VINTE), SOMANDO AMBOS 905,00 M<sup>2</sup> (NOVECENTOS E CINCO METROS QUADRADOS), OCUPADOS HÁ MAIS DE 10 (DEZ) ANOS PELO INTERESSADO EM ADQUIRÍ-LOS, SR. EDGARD SPINELLO;
- DOIS LOTES, ENTRE AS RUAS "A" E "B", MEDINDO O PRIMEIRO 1.095,00 M<sup>2</sup> (MIL E NOVENTA E CINCO METROS QUADRADOS) E O SEGUNDO 1.887,00 M<sup>2</sup> (MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE METROS QUADRADOS) OCUPADOS PELO INTERESSADO EM ADQUIRÍ-LOS, SR. NEREU MORAES DA ROSA, HÁ MAIS DE 12 ANOS.

ART. 2º. PARA QUE OCORRA A ALIENAÇÃO DOS TERRENOS DESCRITOS NESTA LEI, DEVERÃO SER OS MESMOS AVALIADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

ART. 3º. ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 14 DE JUNHO DE 1993.

  
JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL